



= Prefeitura Municipal de Zacarias =

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

LEI Nº 091/94

Concede isenção de multas, juros  
e atualização monetária sobre o  
I.P.T.U.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber  
que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei.

Artigo:- Fica a Prefeitura Municipal de Zacarias,  
Estado de São Paulo, autorizado a isentar de multas, juros e  
atualização monetária os contribuintes do I.P.T.U.- Impostos  
Predial e Territorial Urbano, em atraso, referente ao Exercício  
de 1.994.

Parágrafo Único:- Os benefícios da isenção só  
serão concedidos aos contribuintes que liquidarem seus débitos  
até trinta (30) de setembro, em atraso, referente ao exercício de  
1.994.

Artigo 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 04 de Agosto de 1.994.

  
NILSON POLIZEL  
PREFEITO MUNICIPAL